



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.821/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 22 11 2022  
Bayan C. de Souza  
Protocolista

**DISPÕE SOBRE O  
RECONHECIMENTO DA MÚSICA  
GOSPEL E OS EVENTOS A ELA  
RELACIONADOS COMO  
MANIFESTAÇÃO CULTURAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como manifestação cultural toda arte evangélica, desde que não tenha conotação de culto, no Município de Santa Leopoldina.

§ 1º. Entende-se por arte evangélica a realização de: vigílias, marchas proféticas, gravações de mídias em diversas plataformas digitais, música gospel, publicação de livros de teor cristão evangélico, dança e artes plásticas, shows e eventos de cunho gospel;

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural todos os eventos descritos no § 1º deste artigo, inclusive aqueles promovidos por igrejas cristãs evangélicas.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 21 de Novembro de 2022.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal